

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 404, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANATALINA OLIVEIRA QUARTO para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, durante o período de 03 de abril a 02 de maio de 1992, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Edson Soares de Paula.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 405, DE 02 DE ABRIL DE 1992

"Aprova o loteamento denominado Vila Fernandes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 6.149, de 10 de setembro de 1984 e Decreto Regulamentador nº 319, de 10 de junho de 1985, bem como, o contido no Processo nº 069.198-4, de interesse de VALDIVINO FERNANDES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "Vila Fernandes", em uma área de 12.800,00 m² (doze mil e oitocentos metros quadrados), situada à margem direita do Ribeirão Anicuns, nesta Capital, sendo 9.323,567 m² de área loteada e 3.476,433 m² de área destinada ao Sistema Viário, conforme plantas, memoriais descritivos e demais atos constantes do processo citado.

Art. 2º - O loteamento acima referido constitui-se de 03 (três) quadras, com um total de 26 lotes, assim distribuídos:

QUADRA 01 - 15 LOTES:

Lote 01 - Rua Anicuns	246,64 m²
Lote 02 - Av. Mal. Rondon	324,39 m²
Lote 03 - Av. Mal. Rondon	341,57 m²
Lote 04 - Av. Mal. Rondon	325,40 m²
Lote 05 - Av. Mal. Rondon	331,12 m²
Lote 06 - Av. Mal. Rondon	346,65 m²
Lote 07 - Av. Mal. Rondon	285,64 m²
Lote 08 - Rua 30-A	344,42 m²

Lote 09 - Rua 30-A	360,00 m²
Lote 10 - Rua 30-A	358,86 m²
Lote 11 - Rua 30-A	357,15 m²
Lote 12 - Rua 30-A	352,86 m²
Lote 13 - Rua 30-A	341,97 m²
Lote 14 - Rua Anicuns	339,59 m²
Lote 15 - Rua Anicuns	406,38 m²

QUADRA 02 - 09 LOTES:

Lote 01 - Rua 30-A	391,52 m²
Lote 02 - Rua 30-A	360,00 m²
Lote 03 - Rua 30-A	360,00 m²
Lote 04 - Rua 30-A	360,00 m²
Lote 05 - Rua 30-A	360,00 m²
Lote 06 - Rua 30-A	360,00 m²
Lote 07 - Rua 30-A	360,00 m²
Lote 08 - Rua 30-A	466,62 m²
Lote 09 - Viela da Rua 30-A	792,50 m²

QUADRA 03 - 02 LOTES:

Lote 01 - Rua 30-A	217,17 m²
Lote 02 - Rua 30-A	233,11 m²

Art. 3º - Os usos e índices incidentes sobre os lotes obedecerão critérios da legislação de zoneamento urbano vigente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 406, DE 02 DE ABRIL DE 1992

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo artigo 133, do Decreto nº 224, de 27 de abril de 1977, bem como a necessidade de agilizar a execução das obras de galerias pluviais, pavimentação e obras complementares nos bairros Parque Amazonas, Setor Santa Genoveva, Vila Regina, Setor Santos Dumont e Setor Cândida de Moraes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência à COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia, para efetuar todas as atividades de engenharia e construção, com o escopo de atender à execução das obras de pavimentação nos bairros Parque Amanozas, Santa Genoveva, Vila Regina, Setor Santos Dumont e Setor Cândida de Moraes, no município de Goiânia, tais como: licitação, pagamentos, planejamento e execução das obras.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.